

**LEI COMPLEMENTAR Nº 259/2007**  
**DE 30 DE MARÇO DE 2007.**

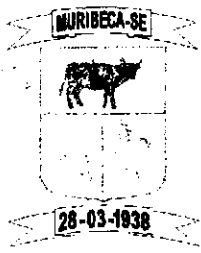
Dispõe sobre a criação de empregos públicos regidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e de cargos de provimento efetivo, para a área da saúde, com a finalidade de atender às necessidades do PSF - Programa Saúde da Família e dos demais Serviços de Saúde do Município de Muribeca, e dá outras providências.

*A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE*, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e pela Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Muribeca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados os empregos públicos, definidos os salários e abertas as vagas para os profissionais da área da saúde que atenderão prioritariamente no Programa Saúde da Família - PSF, como se segue:

- a) Cargo de Médico Clínico Geral – PSF, Nível Superior, com jornada de 40h (quarenta horas) semanais, salário inicial de R\$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais) - 03 (três) vagas;
- b) Cargo de Enfermeiro – PSF, Nível Superior, com jornada de 40h (quarenta horas) semanais, salário inicial de R\$ 1.135,00 (um mil, cento e trinta e cinco reais) - 03 (três) vagas;
- c) Cargo de Odontólogo – PSF, Nível Superior, com jornada de 40h (quarenta horas) semanais, salário inicial de R\$ 1.135,00 (um mil, cento e trinta e cinco reais) - 03 (três) vagas;
- d) Cargo de Auxiliar de Enfermagem – PSF, Nível Médio, com jornada de 40h (quarenta horas) semanais, salário inicial de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) - 03 (três) vagas;
- e) Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário – PSF, Nível Médio, com jornada de 40h (quarenta horas) semanais, salário inicial de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) - 03 (três) vagas.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MURIBECA**

§ 1º - Os cargos criados por este artigo são empregos públicos de caráter temporário e regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, sendo sua duração vinculada à duração do PSF – Programa Saúde da Família.

§ 2º - Durante a vigência do PSF e enquanto o Governo Federal estiver mantendo, subsidiando ou incentivando este, os servidores ocupantes dos cargos criados por esta Lei e definidos neste artigo, farão jus a uma gratificação de até 200% (duzentos por cento) sobre o salário base, para os cargos de Nível Superior e de até 50% (cinquenta por cento) para os cargos de Nível Médio conforme **Tabela I**, parte integrante desta Lei.

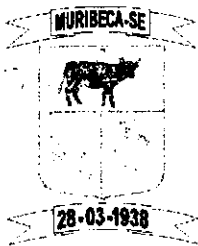
§ 3º - A gratificação de que trata o parágrafo anterior será denominada de “**Gratificação PSF**” e em hipótese alguma poderá ser incorporada ao salário do servidor, e somente será paga ao servidor que se encontrar em efetivo exercício e vinculado ao Programa Saúde da Família, e caso o PSF seja descontinuado, os servidores a ele vinculados perderão automaticamente a gratificação prevista neste artigo.

§ 4º - Sendo o PSF extinto, os servidores a ele vinculados, como regra, serão demitidos, porém, fica a critério da Administração do Município de Muribeca o aproveitamento dos mesmos em cargos de igual natureza e atribuições semelhantes, e estes terão seus locais e escalas de trabalho redefinidos de acordo com as necessidades administrativas. Sendo que os cargos que exijam Nível Superior terão sua jornada de trabalho reduzida em 50% (cinquenta por cento), passando então a ser de 20h (vinte horas) semanais, podendo ser distribuída em 04h (quatro horas) diárias de segunda à sexta-feira. Tudo de acordo com o interesse público e a justificada discricionariedade administrativa.

**Art. 2º.** Ficam criados os cargos de provimento efetivo, definidos os salários e abertas as vagas para os profissionais da área da saúde que atenderão nos Serviços de Saúde do Município de Muribeca, como se segue:

- a) Cargo de Médico Ginecologista, Nível Superior, com jornada de 16h (dezesesseis horas) semanais, salário inicial de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) - 02 (duas) vagas;
- b) Cargo de Médico Pediatra, Nível Superior, com jornada de 16h (dezesesseis horas) semanais, salário inicial de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) - 02 (duas) vagas;
- c) Cargo de Biomédico, Nível Superior, com jornada de 16h (dezesesseis horas) semanais, salário inicial de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) - 02 (duas) vagas;

**Parágrafo Único** - Os cargos criados por este artigo são de provimento efetivo e regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Muribeca e demais leis que tratam de matéria ligadas aos servidores públicos municipais.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MURIBECA**

**Art. 3º.** Para provimento dos cargos criados e pelo menos 50% (cinquenta por centos) das vagas abertas por esta lei, a autoridade competente promoverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta, Abertura de Concurso Público de provas ou provas e títulos, com validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, observadas as normas contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Muribeca.

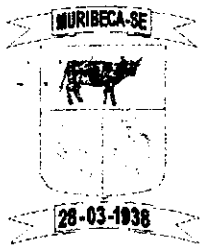
**Parágrafo Único -** Na avaliação dos títulos, caso exista, esta não poderá ter pontuação superior a 25% (vinte e cinco pontos percentuais) da pontuação máxima determinada para as provas objetivas.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial, toda *“a Lei Complementar nº 257/2006 de 30 de novembro de 2006”*.

**Art. 5º.** Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Poder Executivo do Município de Muribeca/SE, em: 30 de março de 2007.

  
**Joana Barroso da Silva**  
**Prefeita Municipal**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MURIBECA**

**Tabela I**

**(Parte integrante da Lei Complementar N° 259/2007)**

| <b>Empregos Públicos Regidos pela CLT<br/>PSF – Programa Saúde da Família</b> | <b>Sal. Base<br/>R\$</b> | <b>Vagas</b> | <b>Jornada<br/>de<br/>Trabalho</b> | <b>Gratificação<br/>PSF</b> |
|---|--------------------------|--------------|------------------------------------|-----------------------------|
| Médico Clínico Geral – PSF  | 2.275,00                 | 03           | 40 h/semanais                      | Até 200%                    |
| Enfermeiro(a) – PSF   | 1.135,00                 | 03           | 40 h/semanais                      | Até 200%                    |
| Odontólogo(a) – PSF   | 1.135,00                 | 03           | 40 h/semanais                      | Até 200%                    |
| Auxiliar de Enfermagem – PSF  | 460,00                   | 03           | 40 h/semanais                      | Até 50%                     |
| Aux. de Consultório Dentário – PSF  | 460,00                   | 03           | 40 h/semanais                      | Até 50%                     |

**Tabela II**

**(Parte integrante da Lei Complementar N° 259/2007)**

| <b>Cargos de Provimento Efetivo<br/>Demais Áreas da Saúde</b> | <b>Sal. Base<br/>R\$</b> | <b>Vagas</b> | <b>Jornada<br/>de<br/>Trabalho</b> |
|---|--------------------------|--------------|------------------------------------|
| Médico Ginecologista  | 1.500,00                 | 02           | 16 h/semanais                      |
| Médico Pediatra   | 1.500,00                 | 02           | 16 h/semanais                      |
| Biomédico   | 1.500,00                 | 02           | 16 h/semanais                      |

Gabinete do Poder Executivo do Município de Muribeca/SE, em: 30 de março de 2007.

*Joana Barroso da Silva*  
**Joana Barroso da Silva**  
Prefeita Municipal